



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151

Pregão 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Processo administrativo nº: 23147.00351/2018-29

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, com sede na Avenida Rio Branco, nº 30, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.836.653/0001-06, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, o professor Jadir José Pela, nomeado pelo Decreto nº 01710/2017 de 17 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 478.724.117-68, portador da Carteira de Identidade nº 447.456 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, processo administrativo nº 23147.00351/2018-29, RESOLVE registrar os preços da empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede Av. Cem, S/N – Sala 91; Quadra 01 – Módulos 10 a 16 TIMS Serra - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, neste ato representada pelo Sócio-administrador, José Flávio de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o nº 044.597.316-14, portador da Carteira de Identidade nº 10.192.566 SSP-MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	12.477.490/0002-81 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	<p>NOTEBOOK</p> <p>Marca/Fabricante: LENOVO Modelo: THINKPAD E14 Intel Core I5-10210U 10ª Geração Pontuação CPUBench.: 8.565ptos 8GB DDR4 2.666Mhz (1x8GB) SSD 256GB M.2 PCI-e NVME Tela 14" FHD 1920x1080 antiglare Fonte Alimentação AC 65W bivolt Windows 10 Professional x64bits Acessórios: Adaptador porta HDMI para VGA Mouse Lenovo 1600dpi USB c/fio Mochila Lenovo ThinkPad até 15,6" Kit/Trava de Segurança Kensington Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Garantia: 48 (quarenta e oito) meses na modalidade on-site e 12 (doze) meses para a bateria.</p>	253	R\$ 5.478,50	R\$ 1.386.060,50
VALOR TOTAL:				R\$ 1.386.060,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Ifes – Instituto Federal do Espírito Santo – UASG: 158151.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
02	IFES - Reitoria Sede
02	FES – Campus Viana
02	IFES - CAMPUS CARIACICA
02	IFES - CAMPUS BARRA SÃO FRANCISCO
02	IFES - CAMPUS MONTANHA
02	IFES - CAMPUS VILA VELHA
02	IFES - CAMPUS SÃO MATEUS
02	IFES - Campus Aracruz
02	IFES - Campus Linhares
02	IFES - Campus Santa Teresa
02	IFES – Cachoeiro de Itapemirim

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não sendo possível sua prorrogação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013) e alterações, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013) e alterações.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes.

Vitória – ES, 26 de junho de 2020.

JADIR JOSE

PELA:47872411768

Assinado de forma digital por
JADIR JOSE PELA:47872411768
Dados: 2020.06.29 12:06:30
-03'00'

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA

FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2020.06.26 15:02:58
-03'00'

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Jadir José Pela

Reitor

CPF: 478.724.117-68

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

José Flávio de Oliveira Filho

Sócio-administrador

CPF: 044.597.316-14



Emitido em 29/06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2020 - REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/06/2020 15:51)

GEOVANI FELIX CORDEIRO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

Matrícula: 2151194

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, data de emissão: **29/06/2020** e o código de verificação: **41d1eac1fe**